

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023 10 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 091/2022, que Estabeleceu Critérios de Mérito e Desempenho para Seleção de Profissional do Magistério habilitado à função de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Wanderley/BA, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

DECRETA:

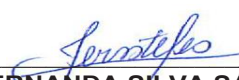
Art. 1º - O §2º, do art. 5º, do Decreto nº 091/2022, de 12 de setembro de 2022, passa avigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.**

§ 2º - O primeiro processo seletivo ocorrerá, excepcionalmente, até o dia 31 de agosto de 2023.”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 10 de março de 2023.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
